

Pregão Eletrônico: 19/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos de Toner e Suprimentos de Informática, para as impressoras Ricoh, Lexmark, Samsung e HP, para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 15/2017, a despesa no valor total R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa: SEATTLE TEC E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 23.556.435/0001-12.

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 21 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017.00000085-28

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00008

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante e biscoitos) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 07/03/2018 às 9:00 por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação da análise das amostras e demais providências.

Campinas, 28 de fevereiro de 2018

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018

Contratação direta nº. 02/2018. **Processo Administrativo nº.** 2017/1034.970. **Objeto:** Registro de preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato dentro do município de Campinas-SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** DIGIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. **Valor:** R\$ 17.884,00. **Assinatura:** 27/02/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (27/02/2018 a 26/02/2019).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP 297/03 E BOTIÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8866	ULTRA-GÁS	BOTIÃO 13 KG	128	R\$ 68,00	R\$ 8.704,00
02	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP 297/03 E BOTIÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8866	ULTRA-GÁS	CILINDRO 45 KG	36	R\$ 255,00	R\$ 9.180,00

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 15/10/30.226

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial desarmada.

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** (CNPJ/MF nº 11.659.891/0001-09) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade e bem como da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, contados da data da presente publicação ou do recebimento da notificação (o que ocorrer por último), a ser enviada ao endereço da empresa na Rua onze de fevereiro nº 107, Cidade Vargas, São Paulo/SP, CEP 04319-020. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Presencial nº 32/2015 (Protocolo nº 15/10/30.226) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** ao disposto nos artigos 77, 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cláusula 5.1 alíneas “d”, “g” e “s” do Anexo I do edital - Projeto Básico e cláusulas 9.1.5 e 9.1.6 do instrumento contratual, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, cláusula 15 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A notificação a ser enviada via serviço postal será acompanhada do relatório de fls. 6629/6638 com as supostas infrações cometidas pela empresa, para que a mesma possa se manifestar sobre cada um dos apontamentos. Os autos do Procedimento de Pregão Presencial nº 32/2015 (Protocolo nº 15/10/30.226) - que resultou no Termo de Contrato nº 24/2015 - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente na sua Procuradoria, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal mediante a apresentação do instrumento de procuração.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO PERÍODO DE 2012 À 2017.

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor solicitado pelo GUARANI F.C., por intermédio do protocolo Nº 2018/10/4421, decido pelo deferimento do pedido de certidão de inteiro e parcial teor dos ofícios GS/SMEL sob os nºs 008/2017, 009/2017, 520/2016, 529/2016, 0186/2015, 0209/2015, 139/2013, 327/2013, 615/2013, 761/2013, 763/2013, 1092/2013 1124/2013, 1154/2013, 187/2012, 572/2012, 727/2012, 801/2012, 830/2012, e 899/2012, (encaminhados pela Secretaria municipal de Esportes e Lazer ao GUARANI F.C. à época), nos termos do artigo 8º e do § 2º. do artigo 9º do Decreto Municipal 18.050, de 01 de Agosto de 2013, encontrando-se a disposição na **Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito** para retirada a partir de **05/03/2018**

Campinas, 27 de fevereiro de 2018

DÁRIO SAAD

Secretário Municipal de esportes e lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo Sei nº: COHAB 2017.00000022-44

Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS-COHAB

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de remissão dos débitos de IPTU/Taxas Imobiliárias, até o exercício de 2017, considerando que o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3453.12.78.0011.01001, atende aos requisitos do artigo 4ºA da Lei nº 11.111/2001 (incluído pela Lei Complementar nº 181/2017).

Processo SEI: PMC.2017.00029163-67

Interessado: Naiara Normade Oliveira

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de **524.6340 UFIC**, referente aos recolhimentos no lançamento de IPTU/Taxas 2016, concernente aos imóveis de códigos cartográficos nºs 3461.21.78.0342.00000 e 3461.21.78.0352.00000, os quais foram cancelados em virtude de anexação e posterior subdivisão, originando os imóveis de códigos cartográficos 3461.21.78.0356.00000, 3461.21.78.0350.00000 e 3461.21.78.0344.00000, sem a compensação nos novos lançamentos, sendo utilizadas 174.7031 UFIC para quitação total do IPTU/Taxas 2016 do imóvel 3461.21.78.0344.00000; 174.9654 UFIC para quitação total do IPTU/Taxas 2016 do imóvel 3461.21.78.0350.00000, e 174.9654 UFIC para quitação total do IPTU/Taxas 2016 do imóvel 3461.21.78.0356.00000, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento dos créditos residuais em lançamentos futuros dos imóveis, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Processo SEI: PMC 2017.00041347-22

Interessado: E.M. Agropecuária Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **não acolho** o pedido de reconsideração do protocolo eletrônico PMC 2017.00041347-22, tendo em vista que, conforme disposto nos artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 13.104/2007, as decisões em procedimento administrativo são definitivas e não admitem pedido de reconsideração. Ainda, o procedimento de compensação foi efetuado com dívida líquida e certa em nome do sujeito passivo, conforme previsto no § 1º, artigo 44 da lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2017.00047524-93

Interessado: Arquidiocese de Campinas

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** o pedido de restituição/compensação, proveniente dos pagamentos efetuados para Taxas de Lixo 2016 e 2017, relativos ao imóvel codificado pelo nº 3431.34.42.0037.01001, tendo em vista não ter havido pagamento indevido e nem maior que o devido para os lançamentos em questão, nos termos do artigo 42 da lei 13.104/2007.

Processo SEI: PMC.2018.0000626-62

Interessado: Maria da Conceição C. Lira

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de restituição de crédito apurado de 369.7929 UFIC, proveniente dos pagamentos efetuados nas parcelas 03 a 06 do Acordo 463989/2016, não considerado no momento do recálculo de exercícios, em 03/2017, concernente ao imóvel 3343.51.76.0044.01001, nos moldes do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, por falta de legitimidade do requerente, posto que o mesmo, na data da protocolização do pedido, não mais detinha a propriedade do imóvel.

Protocolo: PMC 2018.00000753-06

Interessado: COORDENADORIA SETORIAL DAS AÇÕES DA DÍVIDA ATI-